



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

## LEI Nº. 1.166/1998

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

### LEI:

**ART. 1º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais), na dotação abaixo discriminada:

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1020 – DIRETORIA GERAL

1910.08421882.086 – Contribuição para o Fundo (FMDEFVM)

3.2.2.4 – Transferências a Instituições Multigovernamentais	R\$
1.800.000,00	

**ART. 2º.** – Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á da disponibilidade conforme preceitua o parágrafo 1º., inciso II, da artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

**ART. 3º.** – O crédito a que se refere o artigo 1º., poderá ser suplementado a medida em que o valor da receita vinculada exceder o montante da despesa fixada nesta Lei.

**ART. 4º.** – O crédito a ser aberto na conformidade desta Lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 1998.

**ART. 5º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º. (primeiro) de janeiro de 1998.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ, aos 09 de Março de 1998.

José do Carmo Garcia  
Alexandrino  
Prefeito Municipal  
Administração

Alcides  
Secretário Municipal de

Saturnino Disney Reche  
Secretário Municipal de Fazenda



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

---

**Projeto nº 06/1998.**

**Autor: Executivo Municipal.**